



✓  
2025/10

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Aprovação simultânea da delimitação das “Áreas de Reabilitação Urbana” – ARU e respetivos “Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana – PERU, referentes às Freguesias de Penamacor, Benquerença e Bemposta; -----
3. Redução de taxas requerida por Ibersaco, S.A.; -----
4. Proposta para cedência em regime de direito de superfície de prédio urbano à Junta de Freguesia de Salvador; -----
5. Candidatura para atribuição de tarifa social de água; -----
6. Protocolo Projeto “A hora dos Superquinas”; -----
7. Atribuição de Apoio Financeiro ao Centro Paroquial de Nossa Senhora da Quebrada; -----
8. Atribuição de Apoio Financeiro ao Centro de Dia de São Bartolomeu; -----
9. Atribuição de Apoio Financeiro à União de Aldeia de João Pires; -----
10. Atribuição de Apoio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor; ---
11. Atribuição de Apoio Financeiro à Comissão Fábrica da Igreja Paroquial de Penamacor; -----
12. Atribuição de Apoio Financeiro à Comissão Fábrica da Igreja Paroquial de Benquerença; -----
13. Atribuição de Apoio Financeiro à Comissão Fábrica da Igreja Paroquial de Aranhas; -----
14. Atribuição de Apoio Financeiro à Comissão Fábrica da Igreja Paroquial de Bemposta; -----
15. Protocolo de Cedência de Instalações à ADEP – Associação Desportiva Penamacorense; -----



Livro: 1/2025  
Folha: 296

✓  
ESCSH

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

16. Protocolo de Cedência de Instalações à CCAB – Clube de Caça Amigos de Bemposta; -----
17. Protocolo de Cedência de Instalações à Junta de Freguesia de Benquerença;
18. Protocolo de Cedência de Instalações à Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo 163 Penamacor; -----

O Sr. Vereador Filipe André Leitão Ramos Batista e a Sra. Vereadora Paula Alexandra Ramos Crucho faltaram á reunião, não tendo apresentado justificação. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho e José António Ramos comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quinze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de seis de outubro de dois mil e vinte e cinco:

### **1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO. -----**

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 03 de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes na mesma reunião. -----

### **2 – APROVAÇÃO SIMULTÂNEA DA DELIMITAÇÃO DAS “ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA” – ARU E RESPETIVOS “PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA – PERU, REFERENTES ÀS FREGUESIAS DE PENAMACOR, BENQUERENÇA E BEMPOSTA; -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

Ref.ª R. 84. 8.11  
Data: 9/10/2025



Livro: 1/2025  
Folha: 297

✓  
SEDG

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

“Tendo em conta o final do período de vigência das ARU – “Áreas de Reabilitação Urbana”, de Penamacor, Benquerença e Bemposta; materializadas nos respetivos PERU – “Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana”, publicados em 2018, segundo os Avisos.11851/2018, 11850/2018, 11849/2018; todos de 21 de Agosto de 2018; programas esses que estabeleceram em 7 anos o período de intervenção para a reabilitação urbana nestas freguesias, cujo âmbito temporal terminou assim a 22 de Agosto de 2025. Propõe-se agora a recondução/atualização destas ARU, entendidas como importantes fatores na dinamização da reabilitação urbana nas freguesias em questão, sendo notória a sua importância, essencialmente através dos incentivos fiscais delas decorrentes, tanto para as intervenções de promoção pública como freguesias; apesar muito têm ajudado a mitigar um quadro de debilidade tanto social como económica, que têm interferido negativamente no estado de conservação do parque edificado e respetivas infraestruturas deste concelho; concluindo-se assim tendo em conta o exposto, que dado o baixo índice de intervenção daqui resultante; as ARU em vigência nestas freguesias; apesar de constituírem um fator positivo, não consolidaram ainda no decurso destes anos a reabilitação desejada a que se propuseram desde 2018. Razão pela qual se propõe agora através da recondução/atualização das mesmas, dar continuidade à reabilitação urbana que delas tem resultando; entendida como fator determinante na sustentabilidade económico social do concelho se Penamacor e em particular para as freguesias em questão. -----

Assim sendo, remete-se para deliberação e aprovação nos termos abaixo das propostas para a delimitação das ARU, em simultâneo com os PERU das respetivas “Operações de Reabilitação Urbana” – ORU, referentes às freguesias de Penamacor, Benquerença e Bemposta. -----

Teor da proposta: -----

Nos termos do art.º 13º do “Regime Jurídico da Reabilitação Urbana” – RJRU, (alterado e republicado pela Lei 32/2012 de 14 de agosto, de acordo com sua última redação), são apresentadas a deliberação à Câmara Municipal para

Ref.ª REXT.1  
Data: 9/10/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

Livro: 1.2025  
Folha: 298

✓  
EDG

subsequente aprovação pela Assembleia Municipal as propostas de delimitação referentes às “Áreas de Reabilitação Urbana” – ARU das Freguesias de Penamacor, Benquerença e Bemposta. -----

As propostas de delimitação assim definidas são aprovadas em simultâneo com a aprovação das respetivas “Operações de Reabilitação Urbana”, que neste caso serão de natureza “sistemática”, (conforme a alínea b) do n.º 1 do art.º 8º do RJRU); a ter lugar nas referidas freguesias (por aprovação simultânea nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 7º do RJRU), -----

As “Operações de Reabilitação Urbana” assim decididas, serão neste caso “orientadas” através de “instrumento próprio” no âmbito de “Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana – PERU para estas três Freguesias, (conforme refere o n.º 1 do art.º 33º do RJRU). Programas que se apresentam em simultâneo com as “propostas de delimitação” já referidas, sendo igualmente para aprovar no âmbito desta proposta, para que de seguida sejam igualmente apresentados para aprovação em Assembleia Municipal. -----

Serão assim ao todo a propor para deliberação três propostas de delimitação de ARU, respetivamente para as Freguesias de Penamacor, Benquerença e Bemposta em conjunto com as três propostas de PERU, conseqüentes para as mesmas freguesias. -----

Neste contexto o Município de Penamacor constituir-se-á como “entidade gestora” das três operações de reabilitação agora propostas, o que lhe dará oportunidade de exercer; as devidas competências que consistem: no “controlo das operações urbanísticas” a realizar; na imposição de “instrumentos de execução de política urbanística” e ainda pelo que decorre da “determinação do nível de conservação” do edificado; atributos a que se referem os artigos 44º, 54º e 65º do RJRU, respetivamente. -----

O âmbito temporal que constitui o prazo de execução destas três operações de reabilitação urbana, referentes às Freguesias de Penamacor, Benquerença e Bemposta, será de 15 anos, divididos por três quinquênios intercalados por sua vez por três “relatórios de avaliação”, a apresentar pela Câmara Municipal à

Ref.ª R-Ext. 1  
Data: 9/10/2025



Livro: 1/2025  
Folha: 299

EXC

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assembleia Municipal; relatórios estes que serão a publicar na página eletrónica do município. -----

Quanto aos elementos que compõem as propostas de delimitação das “Áreas de Reabilitação Urbanas” – ARU, os mesmos foram elaborados de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 13º do RJRU, acompanhando esta esta proposta em anexo e são postos a consulta para posterior “discussão pública” da operação de reabilitação urbana segundo o “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana” – PERU, elaborado de acordo com o disposto no art.º 33º do mesmo diploma; cujos elementos são igualmente postos em anexo a consulta. Decorre, portanto, a sua apreciação em simultâneo para aprovação da proposta e posterior “discussão pública” a que se refere o n.º 4 do art.º 17º deste do RJRU, que estipula por adaptação o que se consta no “Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial” – RJIGT, para os Planos de Pormenor. -----

O período de “discussão pública” a decorrer pelo prazo mínimo de 20 dias após a aprovação da proposta agora apresentada, antecede a aprovação destas três “operações de reabilitação urbana”, (Penamacor, Benquerença e Bemposta), que serão a apresentar à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, após a devida ponderação do que advenha da referida “discussão pública”, por adaptação do que dispõe o RJIGT, conforme referido atrás. -----

Assim, nos termos do n.º 4 do art.º 13º do RJRU, em simultâneo com o n.º 4 do art.º 17 do mesmo diploma, propõe-se, (no caso de aprovação desta proposta); fixar um prazo de 20 dias para a necessária publicitação da delimitação das ARU das Freguesias de Penamacor, Benquerença e Bemposta, bem como da sua “discussão pública”, que antecederá a formalização da sua aprovação em Assembleia Municipal.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3 – REDUÇÃO DE TAXAS REQUERIDA POR IBERSACO, S.A.** -----

Ref.ª P. Ext. 1  
Data: 9/10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 9 / 2025  
Folha: 300

✓  
S. S. G. M.

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No âmbito do processo de pedido de emissão de alvará de utilização, referente aos processos de obras nº 7/2013, nº 11/2015 e nº 24/2016, vem a requerente Ibersaco, S.A. solicitar a redução de taxas pela emissão do referido alvará de utilização. -----

A requerente prova ter domicílio fiscal neste concelho de Penamacor, pelo que, ao abrigo do nº 7 do artº 96º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (Regulamento 485/2010), pode ser concedida redução de taxas até ao máximo de 50%. -----

A requerente também apresenta os documentos comprovativos de registo RCBE e da situação regularizada perante a AT, a Segurança Social e o Município de Penamacor. -----

A competência para a apreciação do requerimento e dos documentos que possam instruí-lo está atribuída à Câmara Municipal pelo nº 6 do artigo 96º do em apreço, a quem cabe decidir sobre a atribuição de redução no pagamento das taxas devidas e a respetiva percentagem até ao limite de 50%. -----

Nestes termos, propõe-se que seja deliberado, no uso da competência prevista no nº 6 do artigo 96º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, conceder à requerente Ibersaco, S.A. a redução de 50% no valor das taxas devidas por todo o processo de pedido de emissão de alvará de utilização, referente aos processos de obras nº 7/2013, nº 11/2015 e nº 24/2016, conforme os respetivos projetos apresentados na Divisão de Obras deste Município.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.º R. ext. 1  
Data: 5/10/2025



✓  
EDGOS

**4. PROPOSTA PARA CEDÊNCIA EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE DE PRÉDIO URBANO À JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal de Penamacor, reconhece ser fundamental estabelecer parcerias com as Juntas de Freguesia no desenvolvimento do Concelho, apoiando e colaborando com tais Órgãos, estabelecendo relações interinstitucionais que permitem a otimização de recursos e uma intervenção pertinente e adequada às necessidades da população; -----

2. A Junta de Freguesia de Salvador, tem necessidade de novas instalações para armazém; -----

-----

3. O Município de Penamacor é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, com a área de 1480 m<sup>2</sup>, sito em Rua da Estrada Nova, nº34, 6090-615 Salvador, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penamacor, sob o nº 1308, da Freguesia Salvador, e inscrito na respetiva matriz predial sob o nº 1126, da Freguesia de Salvador; -----

4. Compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, nos termos da alínea g) do nº1 do Artigo 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----

Assim, nos termos do dispositivo legal atrás referido, PROPONHO à Câmara Municipal que delibere aprovar a cedência, a título gratuito, em regime de direito de superfície, a constituir sobre o prédio urbano, sito na Rua da Estrada Nova, N.º 34, na freguesia de Salvador, concelho de Penamacor, composta por edifício de rés-do-chão destinado a armazém e atividade industrial, com superfície coberta com 515,00 m<sup>2</sup>, e superfície descoberta com 965,00m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penamacor sob o número



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

Livro: 1/2025  
Folha: 302

✓  
Sedex

1308 da freguesia de Salvador, com registo de aquisição a favor da possuidora pela Ap. n.º 1437 de 25 de julho de 2025, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1126, à Junta de Freguesia de Salvador, com o NIPC 509 006 973, para armazém, conforme documento que se anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

Mais se propõe que esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5. CANDIDATURA PARA ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica. -----

Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2015, foi aprovado o Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Penamacor - Regulamento n.º 401/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 135 em 14 de julho de 2015. -----

O referido regulamento contempla no seu capítulo VII, artigos 96º e 97º os tarifários especiais, nos quais se inclui a tarifa social da água. -----

Ref.ª R. ext. 1  
Data: 9/10/2025



Livro: \_\_\_\_\_  
Folha: 2303

✓  
SODG 1

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A 24 de setembro de 2025 deu entrada na Unidade de Educação, Ação Social e Saúde, o Processo de Candidatura para atribuição da tarifa social da água, do requerente Abel Fernando da Silva Carvalho, residente em Salvador. -----  
Reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta. ----  
Neste sentido, propõe-se que: -----

- 1.A candidatura seja admitida pelos motivos expostos no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Penamacor; -----
2. Nos termos do ponto i) da alínea a) do nº1 do artigo 96º do regulamento supramencionado propõe-se a aplicação dos tarifários especiais em vigor no município, ao requerente Abel Fernando da Silva Carvalho; -----
3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **6 – PROTOCOLO PROJETO “A HORA DOS SUPERQUINAS”.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor Presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando a importância da atividade física e do desporto como elementos fundamentais para um estilo de vida saudável; -----

Considerando que no âmbito da transferência de competências em matéria de educação foram atribuídas aos municípios responsabilidades no que respeita à promoção de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) aos alunos do 1.º ciclo, nomeadamente na área desportiva; -----

Ref.ª P. ext. 1  
Data: 9/10/2025



✓  
SOLWY

Propõe-se: -----

- Que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja deliberado autorizar o Município de Penamacor a celebrar com a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Castelo Branco e o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, o protocolo Projeto "A Hora dos Superquinas", que se anexa e faz parte integrante da presente proposta e para todos os efeitos se dá por reproduzido." -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**7 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA QUEBRADA.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor Presidente da câmara que se transcreve: -----

" Face ao pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Paroquial Nossa Senhora da Quebrada em Benquerença para ajudar a custear o projeto de arquitetura e execução de obras no Centro Paroquial Nossa Senhora da Quebrada, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Proponho atribuir ao Centro Paroquial Nossa Senhora da Quebrada em Benquerença, um apoio financeiro no valor de € 30.500,00 (trinta mil e quinhentos euros). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA." -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



Livro: 1/2025  
Folha: 135

✓  
S. S. S.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

**8 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO DE DIA DE SÃO BARTOLOMEU. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas, designadamente em matéria de ação social, nos termos da alínea h) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Face ao pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro de Dia de São Bartolomeu, proponho de acordo com o artigo 8.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e ao abrigo da competência prevista na alínea u) e v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir à referida Associação um apoio financeiro no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) para aquisição de uma viatura elétrica. Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**9 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE ALDEIA DE JOÃO PIRES -**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições em

Ref.ª P. E. A. 1  
Data: 9/10/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

Livro: 1/2025  
Folha: 306

✓  
S. D. G. S.

matérias de cultura e tempos livres conforme o disposto nas alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Face ao pedido e apoio financeiro apresentado pela União de Aldeia de João Pires, proponho de acordo com o artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que, para apoio à realização das respetivas atividades de âmbito regular e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja deliberado atribuir à referida Associação um apoio financeiro no valor de € 30.000,00€ (trinta mil euros). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**10 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENAMACOR. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Face ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Penamacor para ajudar a custear a construção de uma nova Creche, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor, um apoio financeiro no valor de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.” -----

Ref.ª R. Ext. 1  
Data: 9/10/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

Livro: 1/2025

Folha: 30

✓  
EJCW

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**11 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À COMISSÃO FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PENAMACOR. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Face ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Paróquia de Penamacor para ajudar a custear as obras na Igreja Matriz de Penamacor devido aos danos causados na sequência do acender do madeiro nos últimos anos, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Penamacor, um apoio financeiro no valor de € 69.000,00 (sessenta e nove mil euros). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA. -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**12 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À COMISSÃO FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BENQUERENÇA. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Face ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benquerença para ajudar a custear as obras na Capela de Nossa Senhora da Saúde no Anascer, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

Ref.ª P. ext. 1  
Data: 9/10/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

Livro: 1/2025  
Folha: 308

✓  
S. J. 4/9

na sua atual redação, proponho atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benquerença, um apoio financeiro no valor de € 6.000,00 (seis mil euros). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA. -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**13 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À COMISSÃO FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ARANHAS. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Face ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Paróquia de Aranhas para ajudar a custear os equipamentos de iluminação na Igreja de Aranhas, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Aranhas, um apoio financeiro no valor de € 12.400,00 (doze mil e quatrocentos euros). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.” -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**14 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À COMISSÃO FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BEMPOSTA. -----**

Ref.ª P. ext. 1  
Data: 9/10/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

Livro: 1/2025  
Folha: 30

✓  
S.C.O.S.

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Face ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Bemposta para ajudar a custear o projeto de reabilitação da Igreja Matriz de Bemposta, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Bemposta, um apoio financeiro no valor de € 11.500,00 (onze mil e quinhentos euros). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA. -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**15 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À ADEP – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PENAMACORENSE. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- I. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PENAMACORENSE- A.D.E.P, doravante designada “Associação” é uma Associação que tem por objeto a promoção desportiva, cultural e recreativa, conforme consta dos Estatuto da Associação;
- II. A “Associação” solicitou a cedência de um espaço para instalação da sua sede e realização de atividades que se insiram no seu objeto social; -----
- III. O Município de Penamacor é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, designado por Teatro Clube de Penamacor, sito em Rua dos Pelames, 6090-533 Penamacor, freguesia de Penamacor, concelho de Penamacor, com a área total de 426,8700 m<sup>2</sup>, inscrito a favor do Município de Penamacor na

Ref.ª P.EXT.1  
Data: 9/10/2025



Livro: 1/2025  
Folha: 310

✓  
S. J. C. 19

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

respetiva matriz predial urbana sob o nº235 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 6049; -----

IV. O edifício possui um piso, o terceiro, que se encontra livre e disponível para ser cedido; -----

V. De acordo com o estatuído nas alíneas o), u) e ff) do nº 1 do Artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do Artigo 33º, alíneas o), u) e ff) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a minuta de Protocolo de Cedência de Instalações, a título gratuito, à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PENAMACORENSE- A.D.E.P, documento que se anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.” -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **16 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À CCAB – CLUBE DE CAÇA AMIGOS DE BEMPOSTA. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que:

I. CCAB – CLUBE DE CAÇA AMIGOS DE BEMPOSTA, doravante designada “Associação” é uma Associação que tem por objeto gerir zonas de caça de interesse nacional ou municipal, conforme consta dos Estatuto da Associação; -----

Ref.ª R. ext. 1  
Data: 5/10/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

Livro: 412025  
Folha: 311

✓  
SOLICIT

- II. A “Associação” solicitou a cedência de um espaço para instalação da sua sede e realização de atividades que se insiram no seu objeto social; -----
- III. O Município de Penamacor é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, designado por Antiga Escola Primária da Bemposta, sito na Rua da Escola, 6090-277 Bemposta, concelho de Penamacor, com a área total de 940,9000 m<sup>2</sup>, inscrito a favor do Município de Penamacor na respetiva matriz predial sob o nº 590; -----
- IV. O edifício se encontra livre e disponível para ser cedido; -----
- V. De acordo com o estatuído nas alíneas o), u) e ff) do nº 1 do Artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do Artigo 33º, alíneas o), u) e ff) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a minuta de Protocolo de Cedência de Instalações, a título gratuito, à CCAB – CLUBE DE CAÇA AMIGOS DE BEMPOSTA, documento que se anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.” -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**17 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À JUNTA DE FREGUESIA DE BENQUERENÇA. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Ref.º R. EXT. 1  
Data: 7/10/2025



Livro: 1/2025  
Folha: 312

✓  
S. J. Costa

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- I. A Junta de Freguesia de Benquerença, doravante designada abreviadamente por “Junta de Freguesia” solicitou a cedência de um espaço para prossecução das suas atribuições, nomeadamente para realização de atividades de cariz cultural; -----
- II. O Município de Penamacor é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, designado por Antiga Escola Primária do Anascer, sito em Quintas do Anascer, 6090-355 Benquerença, freguesia da Benquerença, concelho de Penamacor, com a área total de 1.015,7700 m<sup>2</sup> e área de implantação do edifício de 215,6100 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Benquerença, sob o nº 1770; -----
- III. O edifício se encontra livre e disponível para ser cedido; -----
- IV. De acordo com o estatuído nas alíneas o), u) e ff) do nº 1 do Artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do Artigo 33º, alíneas o), u) e ff) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a minuta de Protocolo de Cedência de Espaço de Instalações, a título gratuito, à Junta de Freguesia de Benquerença, documento que se anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**18 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL – GRUPO 163 PENAMACOR. -----**

Ref.ª R. ext. 1  
Data: 9/10/2025



Livro: 4/2025  
Folha: 313

✓  
S. J. S.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- I. ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL, doravante designada “Associação” é uma Associação que tem por objeto o desenvolvimento de atividades destinadas ao desenvolvimento integral dos jovens através da prática do Escotismo, conforme consta dos Estatuto da Associação; -----
  - II. A “Associação” solicitou a cedência de um espaço para instalação da sede do Grupo de Escoteiros 163 - Penamacor e realização de atividades que se insiram no seu objeto social; -----
  - III. O Município de Penamacor é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, designado por Antiga Escola Primária Sra. do Bom Sucesso, sito em Senhora do Bom Sucesso, 6090-507 Penamacor, freguesia e concelho de Penamacor, com a área total de 1.173,5000 m<sup>2</sup>, inscrito a favor do Município de Penamacor na respetiva matriz predial urbana sob o nº 2274; -----
  - IV. O edifício se encontra livre e disponível para ser cedido; -----
  - V. De acordo com o estatuído nas alíneas o), u) e ff) do nº 1 do Artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do Artigo 33º, alíneas o), u) e ff) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a minuta de Protocolo de Cedência de Instalações, a título gratuito, à ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL – GRUPO 163 PENAMACOR, documento que se anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

Ref.º P. Ext. 1  
Data: 9/10/2025



Livro: 1 / 2025

Folha: 314

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezasseis horas e vinte minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, Sobary, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa  
Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares  
António Luís Beites Soares